

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 8nh8r3ap SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/05/2016 Indicação nº 738/2016 Protocolo nº 2369/2016
Autor: Dep. Silvano Amaral	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Carlos Fávaro, a necessidade de contratar fiscais de meio ambiente permanentes para o Salto Magessi, no Rio Teles Pires, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT.

Nos termos do Artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Carlos Fávaro, a necessidade de contratar fiscais de meio ambiente permanentes para o Salto Magessi, no Rio Teles Pires, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2016

Silvano Amaral
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim indicar a necessidade de contratar fiscais de meio ambiente permanentes para o Salto Magessi, no Rio Teles Pires, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT

A proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Sorriso através dos Vereadores Marlon Zanella, Dirceu Zanatta, Professor Gerson, com base nas necessidades apresentadas pela referida localidade.

Considerando que o Salto Magessi, no Rio Teles Pires, beleza natural da região médio norte de Mato Grosso, está sofrendo com a ação irresponsável do homem. Os 7.846 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis) hectares de área de proteção ambiental, demarcada e instituída em lei desde 20 de Dezembro de 2002, não estão sendo preservados como deveriam.

O Salto Magessi apresenta sinais de degradação humana, como o depósito de lixo, caça e pesca predatória, em praticamente toda sua extensão, onde geralmente são encontradas no local, linhas e chumbadas de pesca, numa extensão de cerca de um quilômetro, onde se localiza a área de acesso ao rio. Também foi possível constatar a falta de conscientização dos turistas que frequentam o local: inúmeros copos plásticos e latas de refrigerante e cerveja se misturam às pedras e às águas do Teles Pires.

Desde de 2002, uma Lei Estadual 7.871 de 20 de dezembro de 2002, que: "Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Estadual do Salto Magessi, no Rio Teles Pires, e dá outras providências", ficando assim, proibida a caça e também a pesca predatória desde os 500 metros acima e 500 metros abaixo de toda a extensão do rio. Entretanto, esta proibição encontra-se apenas no papel.

A preservação ambiental do Salto Magessi, torna-se indispensável à presença de fiscais permanente da SEMA, para inibir a ação degradadora e conscientizar os turistas, já que é um dos pontos turísticos mais bonitos de nosso estado. Ações como esta, visam à busca por alternativas para o desenvolvimento da região, atrelado a proteção e preservação do meio ambiente.

Assim, diante do exposto, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, cabe-me levar o assunto ao conhecimento de meus distintos Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 24 de Maio de 2016

Silvano Amaral
Deputado Estadual